



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 906 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento geral do município de São José do Divino, para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.700.000,00 (vinte e um milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		100,00%	14.762.050,40
Receita Tributaria	398.785,00	2,70%	
Receita de Contribuições	126.896,00	0,86%	
Receita Patrimonial	118.742,50	0,80%	
Receita de Serviços	59.646,00	0,40%	
Transferências Correntes	13.600.224,50	92,13%	
Outras Receitas Correntes	457.756,40	3,10%	
Dedução da Receita Corrente	-1.901.702,40	-12,88%	-1.901.702,40
RECEITAS DE CAPITAL		11,49%	8.839.652,00
Operação de Crédito	0,00	0,00%	
Alienação de Bens	54.357,00	0,61%	
Transferências de Capital	8.785.295,00	99,39%	
SOMA		100,00%	21.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	847.000,00	3,90%
Gabinete do Prefeito	393.000,00	1,81%
Secretaria de Cultura, Esporte, Esporte, Lazer e Turismo	1.227.500,00	5,66%
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1.366.235,00	6,30%
Secretaria de Infra-estrutura Urbana e Rural	5.304.277,50	24,44%
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	876.054,00	4,04%
Secretaria de Fazenda e Planejamento	578.000,00	2,66%
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	1.512.000,00	6,97%
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	540.000,00	2,49%
Fundo Municipal de Turismo	20.000,00	0,09%
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	849.500,00	3,91%
Procuradoria Geral do Município	208.500,00	0,96%
Fundo de Assistência Social	611.000,00	2,82%
Fundo Municipal de Saúde	5.549.409,09	25,57%
Fundo Municipal de Educação	1.800.524,41	8,30%
CISNORJE	7.000,00	0,03%
Reserva de Contigência	10.000,00	0,05%
TOTAL DO ORÇAMENTO	21.700.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	744.000,00	3,43%
Essencial à Justiça	208.500,00	0,96%
Administração	1.615.735,00	7,45%
Segurança Pública	40.000,00	0,18%
Assistência Social	611.000,00	2,82%
Previdência Social	615.000,00	2,83%
Saúde	5.556.409,09	25,61%
Educação	3.312.524,41	15,27%
Cultura	849.500,00	3,91%
Urbanismo	2.854.858,00	13,16%
Habitação	540.000,00	2,49%
Saneamento	201.054,00	0,93%
Gestão Ambiental	31.000,00	0,14%
Agricultura	724.000,00	3,34%
Comércio e Serviços	20.000,00	0,09%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Comunicações	20.500,00	0,09%
Energia	23.000,00	0,11%
Transporte	2.325.919,50	10,72%
Desporto e Lazer	1.157.000,00	5,33%
Encargos Especiais	240.000,00	1,11%
Reserva de Contingência	10.000,00	0,05%
TOTAL ORÇAMENTO	21.700.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		56,41%	12.240.628,40
Pessoal e Encargos Sociais	6.563.930,09	53,62%	
Juros e Encargos da Dívida	34.000,00	0,28%	
Outras Despesas Correntes	5.642.698,31	46,10%	
DESPESAS DE CAPITAL		43,55%	9.449.371,60
Investimentos	9.245.371,60	97,84%	
Amortização da Dívida	204.000,00	2,16%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,05%	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO			21.700.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São José do Divino – MG, 18 de novembro de 2014.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei, foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2014.


Chefe de Gabinete